

Resolução nº 593
De 11 de março de 1994

Atribui ao Departamento Médico do Ministério Público, em casos de urgências, a avaliação de candidatos a cargo ou função no Quadro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 588, de 17.02.94,

R E S O L V E :

Art. 1º - A avaliação de sanidade e de capacidade física e mental de candidatos a cargo ou função no Quadro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro poderá, em casos de urgências, ser realizada pelo Departamento Médico desta Instituição, com observância ao disposto na legislação estadual.

Art. 2º - Serão avaliados pelo Departamento Médico do Ministério Público os candidatos aprovados no concurso público para ingresso no Quadro dos Serviços Auxiliares da Instituição, ora em sua fase final, aproveitados os exames médicos nesta data já concluídos pelo citado Departamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça